
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos incisos do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Considerando os avanços normativos instituídos a partir da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93), os benefícios eventuais vêm tomando forma à medida que a política de assistência social se consolida como direito do cidadão e dever do Estado.

Considerando que são concedidos cestas básicas como benefício eventual, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas. Contingências são entendidas por eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e insegurança social, ocasionando vivências que impactam seu cotidiano e demandam atenção urgente do poder público, independentemente da renda das pessoas impactadas.

As seguranças sociais conformam o campo próprio dos benefícios eventuais já que sua oferta busca desenvolver ou restabelecer as seguranças de acolhida, sobrevivência e convivência familiar, social e comunitária.

O Benefício Eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiárias.

A sua necessidade se faz pelo período de 12 (doze) meses, tendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua.

Registra-se que o Benefício Eventual trata-se de serviço de natureza continuada e uma eventual interrupção acarretaria transtornos em atender à necessidade urgente da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentaria Anual, que prevê despesas com gêneros alimentícios, dentre eles as cestas básicas.

A presente contratação consta no Plano Anual de Contratação.

III - requisitos da contratação;

Para que o objeto da contratação, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

A contratada deve cumprir as obrigações constantes, conforme:

A) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;

B) responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;

C) entrega do objeto conforme a descrição;

D) não poderá ser entregue produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no termo de compromisso de fornecimento;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

O quantitativo solicitado foi baseado em licitações anteriores e na demanda atual da Secretaria de Assistência Social, conforme levantamento feito pelo PAIF, considerando a entrega realizada de cestas básicas nos últimos 12 meses.

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	24.000	cestas	CESTA DE ALIMENTOS

Observação: Cada cesta deverá conter a quantidade e os itens abaixo relacionados:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA
1	2	PCT	ARROZ: agulhinha polido tipo 1, longo fino (agulha), Produto obtido de grãos longos finos sadios de arroz, grãos inteiros; que foram submetidos ao beneficiamento; subgrupo polido; agulhinha; tipo I,	

			longo e fino, selecionados eletronicamente , não precisa ser lavado (mínimo de 92,5% - noventa e dois virgula cinco por cento – do peso dos grãos inteiros), deverá ser isento de sujidades e materiais estranhos ao produto. Composição nutricional por porção de 50g: VCT: 176 a 180 Kcal, Carboidratos 38 a 40g, Proteínas 3,9 a 4,5g, Fibra Alimentar 0,5 a 1 g, Sódio 0 a 8 mg Embalados em pacotes de 05 kg. (Ref. Camil/ Namorado/Solito)	
2	4	PCT	FEIJÃO CARIOCA: Grupo: I; Feijão Comum; Classe: Cores; Tipo 01, de procedência nacional. Máximo de 14% de umidade. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional por porção de 60g: VCT: 161 a 170 Kcal, Carboidratos 17 a 27g, Proteínas 10 a 14g, Fibra Alimentar 9,4 a 20g, Sódio 0 a 10 mg. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Característica, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, contendo 1Kg. Validade mínima de fabricação de 04 (cinco) meses (Ref. Broto Legal/Camil/Solito)	
3	2	KG	AÇÚCAR CRISTAL; Ingredientes: Açúcar Cristal. Originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem primária: Podendo ser de 1 ou 2kg, devidamente rotulado respeitando a legislação vigente. Validade mínima: 11 meses a contar da data da entrega. (Ref. União/ Da barra/Caravela)	
4	2	FRSC	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1 - Refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. Informações nutricionais máxima para porção de 13ml: Valor energético 112Kcal; Gorduras totais 18g; Gorduras saturadas 2,5g; Gorduras monoinsaturadas 3,2g; Gorduras poli-insaturadas 7,5g; Vitamina E 4,7mg.. Embalagem: Frasco tipo pet com 900 ml. Validade mínima de fabricação de 06 (doze) meses. (Ref. Leve/ Liza/Soya)	
5	2	KG	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI - Descrição do produto: sêmola do trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais: urucum e cúrcuma. Composição nutricional para porção de 80g: valor energético: 278 a 289 kcal; carboidratos: 55 a 59 g; proteínas: 7,9 a 10g; gorduras totais: 1 a 2g; fibras alimentares: 1,6 a 2g e Sódio 5,7 a 9,6mg. Isento de gorduras trans. para a mesma porção. Contém glúten. Alérgicos: contém ovos e derivados de trigo. Pode conter soja, centeio, cevada, aveia e tritcale. Acondicionada em saco plástico transparente, com 500 gramas, atóxico. (Ref. Renata/Dona Benta/Adria)	
6	3	UNID	MOLHO DE TOMATE – Molho de tomate tradicional. Ingredientes: Tomate, cebola, amido modificado, sal, salsa e alho. Informações nutricionais mínimas para porção de 60g: Valor energético 24Kcal; Carboidratos 5,9g; Proteínas 1,1g; Fibra alimentar 1,3g e máximo Sódio 228mg. Embalagem sache, pote, lata contendo no mínimo 300g. Validade mínima 06 meses. (Ref. Fugini/ Quero/Pomarola)	

7	1	KG	FARINHA DE TRIGO – Farinha de trigo, tipo 1, enriquecida com 4 mg a 9 mg de ferro/100g e com 140 µg a 220 µg de ácido fólico/100g. Embalagem de 01 kg, devendo conter os seguintes valores nutricionais mínimos para porção de 50 gr: 173 Kcal de Valor Energético; 36 gr de Carboidratos; 5,6g de Proteínas; 1,4g Fibra Alimentar; 0 mg sódio, isento de gorduras trans para a mesma porção. Validade mínima de 60 dias a partir da entrega. (Ref. Renata/ Dona Benta/Nita)	
8	1	PCT	CAFÉ – café torrado e moído, tipo: tradicional, torra média, intensidade máximo 8, em pó homogêneo embalagem: alto vácuo (tijolinho) 500gr; Rotulagem: impressa no pacote não sendo tolerada a presença de etiqueta autoadesiva com a descrição do produto. (Ref. Pilão/Três corações/Melitta)	
9	1	PCT	LEITE EM PÓ – Leite em pó integral. Ingredientes básicos: Leite em pó integral'. Informações nutricionais na porção de 25g: valor energético: 122 a 127 kcal; carboidratos: 9,6 a 10g; proteínas: 6,0 a 7,0g; gorduras totais: 6,0 a 7,0g e Sódio 75 a 124mg. Embalagem: o produto deverá ser embalado em filme de poliéster metalizado e selado automaticamente acondicionado em sacos de PEBD, folha simples, identificado conforme legislação, com peso líquido de 1 quilo. Embalagem, rotulagem e validade conforme legislação vigente. Cópia autenticada ou original do registro do rótulo do produto no SIF/MAPA – Serviço de Inspeção Federal, SISP – Serviço de Inspeção Estadual e ou SIM – Serviço de Inspeção Municipal, junto a proposta de preços. (Ref. Itambé/Italac/Piracanjuba)	
10	2	PCT	BISCOITO RECHEADO – Biscoito recheado sabor chocolate. Deverá conter basicamente em sua composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, sal, permeado de soro de leite em pó, fermentos químicos, aromatizantes e/ou emulsificante. Poderá conter outras substâncias alimentares desde que declaradas e permitidas pela legislação vigente, desde que não descaracterizem o produto. Embalagem individual contendo 125 a 140g. (Ref. Bauducco/ Visconti)	
11	1	PCT	FARINHA DE MILHO AMARELA. Produto produzido a partir de milho transgênico, sem adição de ferro e ácido fólico, composto por matéria prima de primeira qualidade sãs, limpas, isentas de materiais terrosos e parasitas. Ingredientes: Milho degerminado, moído e torrado, sem adição de ferro e ácido fólico ou farinha de milho biju. Informações nutricionais na porção de 50g: Valor energético 171 a 196 kcal, Carboidratos 37 a 41g, Proteínas 2,8 a 3,7 g, Gorduras totais 0,7 a 1,1g, Fibra alimentar 1,0 a 2,0 g, Sódio 0mg. Não contém glúten. alérgicos: pode conter trigo e soja. Embalagem plástica transparente de 500g. (Ref. Sinha/Yoki/Hikari)	
12	2	LATA	SARDINHA em óleo comestível- Ingredientes: Sardinhas, água/liquido de constituição, óleo comestível e sal, rico em omega3. Informação nutricional porção de 75g: valor energético 144 á 171Kcal; Proteínas 15 á 17g; Gorduras totais 8,6 á 12g; Gorduras saturadas 2,7 á 3,4 g; Gorduras monoinsaturadas 2,1 á 2,6g; Gorduras poli-insaturadas 2,8 á 6,6g; Ômega 3 1200 á 1660 mg; EPA 563 á	

			1070mg; DHA 300 á 410 mg; Colesterol 58 á 84 mg; Sódio 300 á 450 mg. Embalagem em latas de até 125g. (Peso líquido). (Ref. Gomes da Costa/Coqueiro/88)	
13	1	UNID	MILHO EM CONSERVA – Milho em conserva. Produto composto de grãos de milho verde praticamente crus, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriado. Zero adição de sal. Ingredientes: Milho e água. Embalagem: Lata de folha de flandres contendo 170G (drenado) e 280G (peso líquido). (Ref. Predilecta/Quero/Olé)	
14	1	UNID	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA – Produto composto de Ervilha, batata, canoura e água. Zero adição de sal. Ingredientes: Ervilha, batata, canoura e água. Embalagem: Lata de folha de flandres contendo 170G (drenado) e 280G (peso líquido). (Ref. Fugini/Knorr/Predilecta)	
15	1	UNID	GOIABADA - Goiabada composta por: Polpa de goiaba e açúcar cristal, contendo acidulante ácido cítrico. Sem glúten. Informações nutricionais porção 40g: valor energético: 120 a 124 kcal; carboidratos 31 a 35g; fibra alimentar 1,5 a 1,9g; isento de sódio para a mesma porção. Embalagem: Flow pack - filme plástico flexível de BOPP transparente contendo, peso líquido de 300g. (Ref. Amore/Anhembí/Fugini)	
16	2	UNID	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - Linguiça Tipo Calabresa de carnes nobres podendo ser de carne suína, soja e frango, de primeira qualidade, adicionada de toucinhos e condimentos naturais, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do SIF. A comprovação das especificações deverá ser comprovada através, registro do SIF, e registro de rotulo do produto no original ou cópia autenticada junto a proposta de preços. (Ref. Seara/Sadia/Perdigão)	
17	1	UNID	CAIXA DE PAPELÃO - Caixa de papelão reforçada, que acomode todos os itens que compõe a cesta, seguindo as impressões conforme legislação vigente. As caixas deverão ser revestidas por plástico filme termo encolhível.	

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Avaliando as soluções possíveis para o enfrentamento da necessidade exposta, faz se as seguintes considerações.

1– Produção própria - possibilidade de fornecer o alimento já preparado às famílias. Percebesse que esta solução deixa de ter o ideal, já que cada integrante da família consome determinada quantidade, com diferentes necessidades e conforme a quantidade de pessoas da família, deixando ainda de favorecer a convivência familiar durante manipulação e preparo dos alimentos pelos responsáveis, retirando, ainda, a dignidade da família ao preparar sua própria refeição. Ademais, para que o município fosse capaz de preparar e entregar as refeições básicas para

as famílias identificadas em situação de vulnerabilidade, teria de dispor, além dos alimentos utilizados no preparo, de espaço, equipamentos e utensílios adequados para fazê-lo, além disso, considerando um mínimo de 3 refeições diárias, teria que dispor de uma equipe de servidores exclusivamente voltadas para este fim.

2- Benefício pecuniário - um auxílio destinado a aquisição de alimentação, no entanto, destaca-se como pontos fracos desta solução, o risco de desvirtuamento do benefício e a consequente dificuldade em assegurar que a finalidade desejada está sendo, de fato, atendida e, além disso, deve-se considerar que a quantidade de gêneros alimentícios que o usuário conseguiria comprar diretamente com um determinado valor dado em forma de pecúnia, seria bem menor daquela que a administração seria capaz de adquirir em grande escala por meio de licitação com o mesmo valor. Além do fato que o pecúnia não está estabelecido na Lei Municipal como forma de concessão do benefício eventual.

3- Aquisição de Cestas Básicas - é a concessão do benefício em forma de bens de consumo. Neste caso, a Administração compraria os alimentos necessários ao suprimento das refeições básicas e o distribuiria para as famílias identificadas em situações de vulnerabilidade pela equipe socioassistencial, sendo esta a solução utilizada atualmente pela Administração. Nesta alternativa, o preparo das refeições ficaria a encargo das próprias famílias, diminuindo os custos para a Administração, favorecendo a convivência familiar, reduzindo os riscos de desvirtuamento do benefício e possibilitando o acesso das famílias em vulnerabilidade à alimentação adequada, por meio do fornecimento de cestas básicas compostas de itens essenciais para o consumo.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.802.440,00 (Três milhões, oitocentos e dois mil e quatrocentos e quarenta reais. Conforme estimado na tabela abaixo.

PRODUTO	UND	VALOR COTAÇÃO	QTDE	TOTAL
CESTA BÁSICA	KIT	R\$ 254,16	24.000	R\$ 6.090.960,00

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução proposta a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos para compor cestas básicas, que devem ser embaladas em sacos plásticos no formato de kits de alimentos.

A compra de kit único de alimentos para Cesta Básica justifica-se pelos seguintes motivos:

- Dispensa espaço físico para armazenagem dos alimentos individuais até o recebimento total dos itens para então proceder com a montagem dos mesmos.

- Dispensa mão de obra do município para montagem dos kits.

- Com a empresa que oferecer a melhor proposta no processo licitatório entregando a totalidade dos itens no formato kit, viabilizará um fluxo de entrega mais ágil, já que evitará incompatibilidade de entregas que podem ocorrer com diferentes fornecedores, o que acabaria dificultando o atendimento aos usuários em situação de vulnerabilidade que necessitam do benefício.

- Permite um atendimento mais eficaz, podendo distribuir as cestas básicas assim que elas chegarem no local de destino.

- Evita inconsistência do padrão de qualidade. Além disso, caso exista alguma inconformidade na entrega, um único fornecedor agiliza o processo de comunicação e correção do problema.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Trata-se de entrega parcelada em etapas, conforme a necessidade do mês da secretaria.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Pretende-se contratar os itens descritos nesta licitação com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes. Além disso, visa manter a qualidade dos serviços prestados.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Decreto nº 8.399, de 13 de março de 2023.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

A priori, a Administração pública municipal apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os alimentos que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição de cestas básicas, para atender as demandas que impactam as rotinas de atendimento do CRAS, garantindo a estas demandas a oferta de alimentação à famílias que não estão em condições de prover os mínimos necessários e desta forma o benefício eventual, que é um direito assegurado a todas as famílias e indivíduos que no momento de contingência social, necessitem da proteção social imediata do Estado, pode-se afirmar que tal oferta pública contribui para a igualdade de acesso a direitos fundamentais, especialmente para assegurar a dignidade humana como um valor e um direito que é referência para os demais direitos., mostra-se viável tecnicamente e necessária.

Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ana Ligia Simões Ribaldo
Secretária de Assistência Social